

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 038/2017

ALTERA O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 23 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DATADA DE 05 DE ABRIL DE 1990.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Mateus, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o §2º do Art. 54, da Lei nº 001/90 de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

EMENDA:

Art. 1º - O Parágrafo 3º do Artigo 23 da Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 . (...)

Parágrafo 3º – Também, independentemente de convocação, a eleição para renovação da Mesa Diretora e Comissões Permanentes, realizar-se-á obrigatoriamente em Sessão Legislativa Específica, no dia 1º (primeiro) de dezembro, empossando-se a Mesa em 02 (dois) de janeiro do ano vindouro." **(NR)**

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Emenda nº 011 de 20/04/2001, no que diz respeito ao texto §3º do Art. 23.

São Mateus-ES, Sala das Sessões, doze (12) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017).

CARLOS ALBERTO
Presidente

AJALIRIO CALDEIRA
1º Secretário

JORGE RECLA
Vice-Presidente

FRANCISCO AMARO DE A. OLIVEIRA
2º Secretário